



Propo Proposições 2019/2023

**PROJETO DE LEI Nº 6462/2022**

**EMENTA:**

**ALTERA -SE LEIS Nº 8.792 DE 13 DE ABRIL DE 2020 E Nº 4.892 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006 PARA ADEQUAR O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO SETOR DE CARNES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado MAX LEMOS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Altera-se o artigo 1º da Lei Nº 8.792 DE 13 DE ABRIL DE 2020, para acrescentar o inciso IX, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – Os estabelecimentos atacadistas e de distribuição, localizados no Estado do Rio de Janeiro, terão crédito presumido equivalente à aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da saída interna das mercadorias indicadas no inciso III, alínea “a”, bem como será aplicada a redução da base de cálculo de ICMS, de forma que a carga tributária seja equivalente a 7% do valor das operações de saída. Ademais, o benefício, previsto neste inciso abrange os produtos que forem produzidos e industrializados em qualquer Estado do território nacional “.

Art. 2º – O item 7 do parágrafo único do artigo 1º da lei 4.892, de 1º de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7 - gado, aves, bem como os produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriado, congelado, **salgado, temperado ou defumado.**"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Plenário Ed. Lúcio Costa, 29/10/2022.

**DEPUTADO MAX LEMOS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar o tratamento tributário previsto na Lei nº 4.892, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre os produtos que compõem a cesta básica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como na Lei nº 8.792, de 13 de abril de 2020, que estabeleceu um regime especial de tributação para a comercialização de produtos cárneos através da concessão de isenção de ICMS nas operações de saída internas.

Cumprе ressaltar, que a proposta ora apresentada mantém, em substância, a sistemática adotada na lei em comento, contudo, propõe o acerto de alguns pontos que ficaram prejudicados, em razão das alterações efetuadas no decorrer do processo legislativo e, também, pela necessidade de estar em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS nº 190/2017. Em síntese, as alterações pretendidas em relação a matéria em vigor nas Leis nº 4.892/2006 e nº 8.792/2020, são no seguinte sentido:

- a) extensão do tratamento previsto no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.792/2020 às empresas de comércio atacadista, inclusive quanto a produtos industrializados em outros estados do Território Nacional;

b) para inclusão na Cesta básica de produtos comestíveis resultantes da matança de gado e aves em estado salgado, temperado ou defumado.

Dessa forma, a presente proposta busca aperfeiçoar o regime aplicado aos produtos cárneos previstos na Lei nº 4.892/2006 e na Lei nº 8.482/2019, alinhando-se às determinações previstas na Lei Complementar nº 160/2017 e ao convênio ICMS 190/2017, com o objetivo de conferir maior competitividade ao setor.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação desta matéria de especial relevância para o cidadão do nosso Estado.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20220306462	<b>Autor</b>	MAX LEMOS
<b>Protocolo</b>	51092	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**



### **Datas:**

<b>Entrada</b>	01/11/2022	<b>Despacho</b>	01/11/2022
<b>Publicação</b>	03/11/2022	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6462/2022**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>					<b>Data Public Autor(es)</b>	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20220306462						
  ▼ <a href="#">ALTERA -SE LEIS Nº 8.792 DE 13 DE ABRIL DE 2020 E Nº 4.892 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006 PARA ADEQUAR O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO SETOR DE CARNES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20220306462 =&gt; {Constituição e Justiça Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira Economia Indústria e Comércio Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle .}</a>					03/11/2022	Max Lemos
→ <a href="#">Requerimento de Urgência =&gt; 20220306462 =&gt; MAX LEMOS =&gt; A imprimir e à Mesa Diretora</a>					04/11/2022	
→ <a href="#">Despacho =&gt; 20220306462 =&gt; Proposição =&gt; Urgência =&gt; Deferida</a>					11/11/2022	
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20220306462 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20220306462 =&gt; Parecer:</a>						
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

**▲ TOPO**